



# PLANO DE TRABALHO 2024

## CONTROLE INTERNO

### DIRETRIZES E GOVERNANÇA

Anderson da Silva Castro  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO  
IPEM/PR.

---

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná**  
RUA ESTADOS UNIDOS, 135 – BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.510-050  
Telefone: (41) 3251-2200 - Ouvidoria 0800 645 0102  
[www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson da Silva Castro (XXX.936.319-XX)** em 10/04/2024 09:36 Local: IPEM/COREG, **Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello (XXX.081.419-XX)** em 11/04/2024 09:40 Local: IPEM/PRESI. Inserido ao protocolo **21.764.076-8** por: **Anderson da Silva Castro** em: 10/04/2024 09:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao Protocolo 21.900.069-3 por Anderson da Silva Castro em: 23/04/2024 11:02. Download realizado por Anibal Requiao Neto em 17/05/2024 16:16



Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello  
DIRETOR PRESIDENTE

Ivo Ericsson Camargo de Lima  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Anderson da Silva Castro  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

---

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná**  
RUA ESTADOS UNIDOS, 135 – BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.510-050  
Telefone: (41) 3251-2200 - Ouvidoria 0800 645 0102  
[www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson da Silva Castro (XXX.936.319-XX)** em 10/04/2024 09:36 Local: IPEM/COREG, **Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello (XXX.081.419-XX)** em 11/04/2024 09:40 Local: IPEM/PRESI. Inserido ao protocolo **21.764.076-8** por: **Anderson da Silva Castro** em: 10/04/2024 09:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao Protocolo 21.900.069-3 por Anderson da Silva Castro em: 23/04/2024 11:02. Download realizado por Anibal Requiao Neto em 17/05/2024 16:16



1.	<u>INTRODUÇÃO</u>	4
2.	<u>IPEM-PR</u>	5
3.	<u>BASE LEGAL</u>	8
4.	<u>PLANO DE AÇÃO</u>	12
5.	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	30

---

**Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná**  
RUA ESTADOS UNIDOS, 135 – BACACHERI, CURITIBA/PR, CEP 82.510-050  
Telefone: (41) 3251-2200 - Ouvidoria 0800 645 0102  
[www.ipem.pr.gov.br](http://www.ipem.pr.gov.br)

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson da Silva Castro (XXX.936.319-XX)** em 10/04/2024 09:36 Local: IPEM/COREG, **Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello (XXX.081.419-XX)** em 11/04/2024 09:40 Local: IPEM/PRESI. Inserido ao protocolo **21.764.076-8** por: **Anderson da Silva Castro** em: 10/04/2024 09:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao Protocolo 21.900.069-3 por Anderson da Silva Castro em: 23/04/2024 11:02. Download realizado por Anibal Requiao Neto em 17/05/2024 16:16



---

## 1. INTRODUÇÃO

---

O Agente de Controle Interno (ACI) do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ, designado pela Portaria nº 40/2020, publicada no DIOE Edição nº 10.768, de 11 de setembro de 2020, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo do IPEM/PR durante o ano de 2024.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson da Silva Castro (XXX.936.319-XX)** em 10/04/2024 09:36 Local: IPEM/COREG, **Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello (XXX.081.419-XX)** em 11/04/2024 09:40 Local: IPEM/PRESI. Inserido ao protocolo **21.764.076-8** por: **Anderson da Silva Castro** em: 10/04/2024 09:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

Inserido ao Protocolo 21.900.069-3 por Anderson da Silva Castro em: 23/04/2024 11:02. Download realizado por Anibal Requiao Neto em 17/05/2024 16:16

---

## 2. INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ

---

### ESTRUTURA

O Instituto de Pesos e Medidas do Paraná — IPEM-PR foi criado pela Lei Estadual n.º 5.652 de 6 de outubro de 1967, sendo uma autarquia estadual, regida pelo direito público.

O IPEM-PR tem autonomia administrativa e financeira, mas está vinculado ao Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Indústria e Comércio, e ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia — INMETRO, através de convênio, pelo qual recebe a delegação para o exercício de atividades relativas à Avaliação da Conformidade, Verificação Metrológica, Calibração e Ensaios, no âmbito nacional.

O IPEM-PR atua nos 399 municípios do Estado do Paraná. A sede está localizada na cidade de Curitiba, contando com posto de verificação de caminhão-tanque e vagão-tanque, localizado na cidade de Araucária.

Para esse atendimento nos municípios, o IPEM-PR conta ainda com quatro Regionais nas cidades de Maringá, Londrina, Cascavel e Guarapuava, que estão habilitadas para realizar os mesmos trabalhos delegados do INMETRO, com o aproveitamento das características socioeconômicas de cada região, que estão detalhadas em cada uma das Regionais.

O IPEM possui também vários laboratórios na sede e nas Regionais, levando em conta o potencial de cada uma dessas regiões. Com destaque para:

- Laboratório de Londrina – LALON, acreditado pela CGCRE, que realiza ensaios químicos e físicos na área Têxtil, na Regional de Londrina;
- Laboratório de Cascavel – LACAS, que realiza a verificação dos medidores de umidade de grãos, na Regional de Cascavel;
- Laboratório de Maringá – LAMAR, acreditado pela CGCRE, que realiza calibração de instrumentos e padrões de grandes massas de até 5.000 kg, na Regional de Maringá;
- Laboratório de Curitiba – LACUT, acreditado pela CGCRE, realiza calibrações de balanças até 120 kg nas instalações dos clientes, e de pesos-padrão de 1 mg até 20 kg e massas diversas de 1 mg até 30 kg.

Esses Laboratórios são dotados de equipamentos e instrumentos de última geração com sistemas da qualidade NBR ISO/IEC 17025(2017).

A estrutura organizacional do IPEM-PR, com o Decreto Estadual nº 7.599/17, passou a contar com um Conselho de Administração, quando foi instituído o novo Regulamento do Instituto de

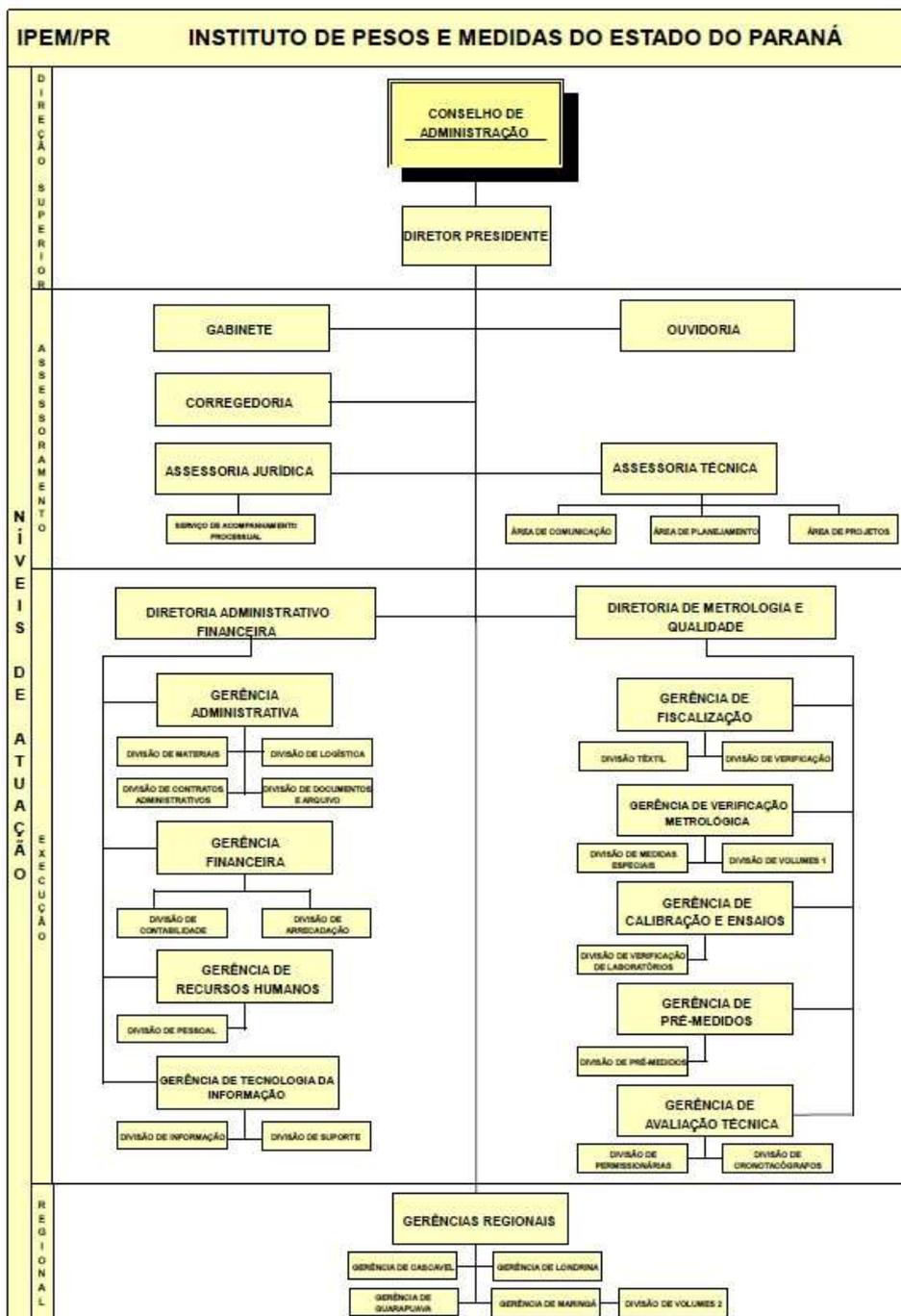


## Pesos e Medidas do Paraná.

O Conselho de Administração é um órgão colegiado de deliberação e orientação, responsável por formular a política de ação do IPEM-PR, de acompanhar a execução e de avaliar o desempenho no cumprimento de objetivos, composto por seis membros. O presidente do Conselho é o Secretário da pasta a que o Instituto está vinculado, atualmente a Secretaria de Indústria e Comércio.

O presidente do IPEM-PR tem o cargo de Secretário Executivo do Conselho. O terceiro membro é o secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. Outros representantes são indicados pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná e pela Federação do Comércio do Estado do Paraná. E o sexto membro do Conselho de Administração é indicado entre os servidores do Instituto, eleito por escrutínio.

O IPEM está passando por uma reformulação no Regulamento Interno, o documento está em análise final na Coordenação de Modernização Institucional - CMI, da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPL, conforme protocolado no 21.227.058-0/2023.



## COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Criado pela Lei Estadual nº 5.652 de 06.10.1967 e regulamentado pelo Decreto Estadual 7.599 de 17.08.2017, o IPEM, é uma Autarquia Estadual; O IPEM, através do Convênio firmado o INMETRO nº 31 de 27.11.2020, gerência recursos federais para o custeio das atividades delegadas pelo INMETRO, sem contrapartida financeira do Estado;

O IPEM, na condição de entidade delegada do INMETRO, faz o gerenciamento de recursos federais mediante delegação de competências do Presidente da Autarquia Federal para o Diretor-Presidente

desta entidade estadual, para atuar como ordenador de despesas do INMETRO; O único orçamento do Estado do Paraná destinado ao IPEM diz respeito à Folha de Pagamento dos servidores públicos lotados na entidade, e que atuam na atividade delegada pelo INMETRO, custos estes devidamente ressarcidos ao Estado do Paraná pela Autarquia Federal delegante.

### 3. LEGISLAÇÃO

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

**Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.**

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	<b>Art. 74</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	<b>Art. 78</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme específica e adota outras providências.	<b>Art. 7º</b> – institui a Coordenação de Controle Interno. <b>Art. 9º</b> – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado-CGE.	<b>Art. 14</b> – atribuições da CCI.

Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	<b>Parágrafo segundo do Art. 4º</b> – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. <b>Art. 5º</b> – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.
--------------------	--	---

**Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.**

<b>Legislação</b>	<b>Descrição</b>
Decreto 2.741/2019	<b>Súmula:</b> Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	<b>Súmula:</b> Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	<b>Súmula:</b> Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	<b>Súmula:</b> Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 05/2020	<b>Súmula:</b> Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	<b>Súmula:</b> Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	<b>Súmula:</b> Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

## 4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno do IPEM-PR estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.º 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

**Quadro 3 – Atividades do ACI do IPEM/PR.**

ATIVIDADE 1													
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS													
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas do IPEM/PR.												
RELEVÂNCIA	Plano de Governo												
	Plano Plurianual												
	Plano de Integridade e Compliance												
	Ação de controle												
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023												
Outros:													
PRAZO	3 Meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i. Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).												
	ii. Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação de contas.												
	iii. Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação de contas.												
	iv. Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.												
	v. Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.												
RECURSO	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.												

ATIVIDADE 2													
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO													
<b>OBJETIVO 1</b>		Acompanhar e executar os formulários.											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	i. Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.												
	ii. Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>		Envio do formulário dentro do prazo.											
<b>OBJETIVO 2</b>		Avaliar e encaminhar o Plano de Ação Plurianual e Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal.											
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo											
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal											
		Plano de Integridade e Compliance											
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024											
		Outros:											
<b>PRAZO</b>		12 meses											
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>ETAPAS</b>	i. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024.												
	ii. Encaminhar à CGE o Relatório do PPA 2024-2027, para conhecimento.												
	iii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.												
	iv. Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.												
<b>RECURSO</b>	Pessoal												
	Financeiro												
	Outros:												
<b>INDICADOR(ES)</b>		i. Envio dos relatórios dentro do prazo.											

	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																						
<b>OBJETIVO 3</b>	Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.																						
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024																						
	Outros:																						
<b>PRAZO</b>	12 meses											<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.																						
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.																						
<b>RECURSO</b>	Pessoal																						
	Financeiro																						
	Outros:																						
<b>INDICADOR(ES)</b>	i. Envio da planilha dentro do prazo.																						
	ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de recomendações acatadas}}{\text{N}^\circ \text{ de recomendações expedidas}}$																						

ATIVIDADE 3																							
ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS																							
<b>OBJETIVO</b>	Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados ao IPEM-PR, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário																						
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo																						
	Plano Plurianual																						
	Plano de Integridade e Compliance																						
	Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																						
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																						
Outros:																							
<b>PRAZO</b>	12 meses											<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.																						
	ii. Acompanhar remessa de resposta.																						
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.																						
	iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.																						
<b>RECURSO</b>	Pessoal																						
	Financeiro																						

Outros:	
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio das informações dentro do prazo.

ATIVIDADE 4												
MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ												
<b>OBJETIVO</b>	Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo IPEM/PR, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.											
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance											
	Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024											
	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023											
Outros:												
<b>PRAZO</b>	12 meses											
	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;											
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;											
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.											
<b>RECURSO</b>	Pessoal											
	Financeiro											
	Outros:											
<b>INDICADOR(ES)</b>	Envio das informações dentro do prazo.											

ATIVIDADE 5												
AÇÃO/INICIATIVA CONFORME ART. 2º, V da IN CGE nº 01/2024												
<b>OBJETIVO</b>	Conduzir entrevista com a administração do Instituto de Pesos e Medidas do Paraná (IPEM-PR) a respeito da transição patrimonial do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) para o IPEM-PR no Estado do Paraná. Esta transição está em conformidade com o Convênio de número 31/2020, que estipula a mencionada migração patrimonial.											
<b>RELEVÂNCIA</b>	Plano de Governo											
	Plano Plurianual											
	Plano de Integridade e Compliance											
	Ação de controle											
	TCE/PR											
Outros:												
<b>PRAZO</b>	08 meses											
	<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Entrevista com diretor presidente e diretor administrativo-financeiro.											
	ii. Alinhamento com Gerencia Adm. e Divisão de Material e Patrimônio e definição da data limítrofe											

